

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª RF
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO nº 03
AO CONTRATO SRRF nº 19/2013

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 03 AO
CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS).

Ao **01** dia do mês de **Julho** do ano de dois mil e dezesseis **(01/07/2016)**, na sala n.º 525 da Divisão de Programação e Logística – SRRF10/Dipol da Receita Federal do Brasil, localizada no 5.º andar do Edifício Sede do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul, situado na Avenida Loureiro da Silva, 445, Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal - SRRF10, CNPJ n.º 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística – Dipol, **Sr. Luis Antônio da Silva Machado**, CPF n.º 292.974.190-20, identidade n.º 3004867689, fazendo uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17/05/2012 e suas alterações, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa **CLOVIS MILANI CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 89.984.934/0001-19, estabelecida na cidade de Frederico Westphalen, na Rua Hermínia Milani 43, bairro Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. Clóvis Antonio Milani, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.502.340-34, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 6003978911 da SSP/RS, em conformidade com o contrato social n.º 372410 e última alteração contratual n.º 031, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no RS, “**ex vi**”, do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com o constante do Processo Administrativo n.º 11080.000932/2013-59, ADITAMENTO PARA MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, firmado em 30 de dezembro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Instrumento de Aditamento tem por objeto:

- a) Prorrogação do prazo de execução contratual por 6 (seis) meses;
- b) Alteração do preço global da obra, em virtude da ocorrência de fatos alheios à vontade das partes;
- c) readequação do cronograma físico-financeiro da obra, em razão da prorrogação do prazo de execução contratual e da alteração do preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para a execução contratual é prorrogado em 6 (seis) meses, passando a ser de 40 (quarenta) meses no total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em razão da prorrogação do prazo de execução contratual em virtude da greve dos caminhoneiros nos meses de fevereiro e março de 2015, da ocorrência excessiva de precipitação pluviométrica entre os meses de janeiro de 2015 e março de 2016 e do sinistro ocorrido com o desabamento de 151 m² da laje do segundo pavimento, considerados fatos excepcionais, as partes concordam em alterar o valor global contratado de acordo com os documentos referidos no relatório constante das folhas 3.953 a 3.956v, entranhados no Processo Administrativo acima citado, acrescentando ao preço global o valor de **R\$ 243.654,58**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tendo em vista que o valor do contrato é R\$ 23.510.266,36, o preço global do contrato passa então a ser de **R\$ 23.753.920,94** (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), resultante da soma do preço global original com o valor do aditivo nº 01 e o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA – Em razão de modificação no planejamento dos trabalhos, as partes concordam em alterar o cronograma físico-financeiro da obra de acordo com os documentos de folhas 3.937 a 3.940, entranhados no Processo Administrativo acima citado, passando a fazer parte do Contrato SRRF nº 19/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas em decorrência da execução do contrato, a CONTRATADA apresentou nova da garantia no valor de R\$ 1.187.696,04 (Um milhão cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do novo preço global do

contrato, conforme documento das folhas 3.967 a 3.984 dos autos do Processo Administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL – A CONTRATADA encontra-se admitida e em situação regular no SICAF, conforme a declaração constante à folha 3.988 do Processo Administrativo acima citado.

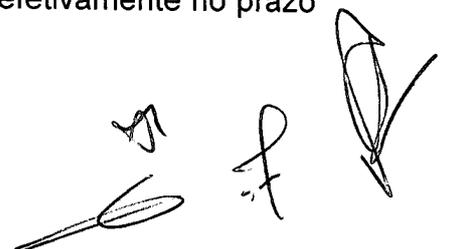
CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE TRABALHISTA – A regularidade trabalhista, não constante do SICAF, foi verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e alterações, conforme fl. 3.992 do presente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIA – Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído pela Portaria nº 516/2010, do Ministério do Controle e da Transparência, folha 3.993 e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNCIA, criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, folhas 3.989 a 3.991, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO – As despesas relativas a este aditamento serão suportadas pela Nota de Empenho emitida pela SRRF10/Dipol n.º 2014NE800392, de 04/06/2014, no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), folha 1.980, à conta da Dotação Orçamentária a seguir: Natureza de Despesa 449051, Plano Interno OUTOBRAS, Gestão 00001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente aditamento só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 314 da Portaria MF nº 203 de 14/05/2012 e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial da União”, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A publicação resumida do Instrumento de Aditamento, no D.O.U., será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, via SIASG/SICON, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS –
As partes ratificam todas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente aditamento de contrato, será competente o Foro Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento que, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SRRF10/Dipol/Salis, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, 01 de Julho de 2.016.

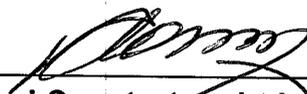
CONTRATANTE:



UNIÃO

Luis Antônio da Silva Machado
Chefe da Divisão de Programação e Logística - Substituta
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª RF

CONTRATADA:



Clóvis Milani Construtora Ltda
Clóvis Antonio Milani
Diretor-Geral

TESTEMUNHAS:



Nome: Valdir dos Santos Júnior
CPF nº 375.504.700-49
CI nº 5008196205



Nome: Davi Antonio Zambon
CPF nº 412.626.110-91
CI nº 1020433445